PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95 | n. 186 | São Paulo | quarta-feira, 2 de outubro de 1985

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.732, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1985

Dá a denominação de "Holmes Villar" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada), em Santana do Parnaíba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Holmes Villar" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Ponte de Cimento, em Santana do Parnaíba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1.º de outubro de 1985.

LEI N.º 4.733, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1985

Dá a denominação de "Prof.ª Lucia Helena César" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Margarida, em Vargem Grande Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Lucia Helena César" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Margarida, em Vargem Grande Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1.º de outubro de 1985.

LEI N.º 4.734, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1985

Dá a denominação de "Prof. José Aparecido Castelucci" à EEPG (Agrupada) do Bairro dos Aleixos, em Taquarituba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. José Aparecido Castelucci" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro dos Aleixos, em Taquarituba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1.º de outubro de 1985.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 2 de outubro — Quarta-feira

9h Palestra aos integrantes da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército — Salão dos Pratos — Palácio dos Bandeirantes.

12h Coordenador para Assuntos Parlamentares.

12h30 Cerimônia de assinatura de contrato de financiamento para construção de penitenciária no Vale do Paraíba — com as presenças do Dr. José Carlos Dias, Secretário da Justiça, e do Dr. Marcos Freire, Presidente da Caixa Econômica Federal — Salão dos Despachos — Palácio dos Bandeirantes.

15h Secretário Particular.

15h30 Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos autorizando convênios entre:
Secretaria do Interior e as Prefeituras de Caconde, Eldorado, Ipeúna, Ituverava, Lavrinhas, Marília, Olímpia, Osvaldo Cruz, Piracaia, Potirendaba, Santa Rosa do Viterbo, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarutaiá e Socorro, para implementação de projetos em desenvolvimento, no valor total de Cr$ 550.000.000;
Secretaria de Esportes e Turismo e a Prefeitura de Franco da Rocha para construção do salão comunitário do Centro Social Urbano;
lavratura de termo aditivo ao convênio entre a Secretaria da Educação e o Instituto Dona Placidina de Mogi das Cruzes para o desenvolvimento e melhoria do ensino gratuito e assinatura de:
decreto autorizando concessão de subvenção a diversas entidades assistenciais, no valor total de Cr$ 55.000.000.

16h30 Assessor de Imprensa.

17h30 Abertura dos 50.ºs Jogos Abertos do Interior — Estádio Bruno Daniel — Santo André-SP.

DECRETOS

DECRETO N.º 24.061, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr$ 382.462.000 (trezentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

		Cr$
	I — D.R. 04 — SOROCABA	
	a) *Sorocaba*	
1.	Hospital Evangélico de Sorocaba, Departamento da Associação Evangélica Beneficente — AEB, com sede na Capital	150.000.000
	II — D.R. 05 — CAMPINAS	
	a) *Águas da Prata*	
1.	Associação Beneficente de Socorros aos Pobres de Águas da Prata, Departamento: Asilo Nossa Senhora de Lourdes de Águas da Prata	4.776.000
	b) *Mogi Mirim*	
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Mogi Mirim	18.876.000
	c) *Serra Negra*	
1.	Associação Comunitária São Domingos Sávio, Departamento: Creches Domiciliares	4.471.000
	d) *Tambaú*	
1.	APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú	1.244.000
	III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
	a) *Pontal*	
1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal	50.000.000
	b) *Ribeirão Bonito*	
1.	Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito	7.580.000
	c) *São José da Bela Vista*	
1.	Centro Comunitário São José — CCSJ	4.285.000
	IV — D.R. 07 — BAURU	
	a) *Lençóis Paulista*	
1.	Lar Nossa Senhora dos Desamparados, Departamento da Congregação das Irmãzinhas dos Anciãos Desamparados, com sede em Ourinhos	8.695.000
	V — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
	a) *Potirendaba*	
1.	Hospital Assistencial de Potirendaba, Departamento: Ambulatório Maria Cavaloti Neves	5.000.000
	VI — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
	a) *Auriflama*	
1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Auriflama.	52.144.000
	b) *Barbosa*	
1.	Associação Barbosense de Assistência e Promoção Social	47.241.000
	c) *Guzolândia*	
1.	Associação Promocional de Guzolândia "APROG"	6.220.000
	VII — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
	a) *Adamantina*	
1.	Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia Roupeiro — Pio XII	1.773.000
	b) *Junqueirópolis*	
1.	Associação de Assistência Social Santo Antonio de Junqueirópolis, Departamento: Asilo dos Velhos	3.607.000
	c) *Osvaldo Cruz*	
1.	Casa da Criança e Creche Rodolfo Zaros	1.230.000
	d) *Rancharia*	
1.	Centro Espírita e Albergue Noturno "Joana D'arc" (C.E.A.N.J.D.)	1.217.000
	e) *Tupi Paulista*	
1.	L.E.A.I.S. — Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila, Departamento: Creche	6.443.000
	VIII — D.R. 11 — MARÍLIA	
	a) *Cândido Mota*	
1.	Casa da Criança Nossa Senhora das Dores	4.860.000
	b) *Echaporã*	
1.	Agremiação de Promoção e Assistência Social de Echaporã	2.800.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de outubro de 1985.

DECRETO N.º 24.062, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 39.426.952.000 (trinta e nove bilhões, quatrocentos e vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cr$ 39.426.952.000 (trinta e nove bilhões, quatrocentos e vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de outubro de 1985

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO Cr$

07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		39.426.952.000
	SUB-TOTAL		39.426.952.000
	T O T A L		39.426.952.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA UNESP 08.44.021.8.331	39.426.952.000	0	39.426.952.000
TOTAL	39.426.952.000	0	39.426.952.000

07.61	UNIV.EST.PTA.JULIO MESQUITA FILHO-UNESP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		36.667.065.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		2.759.887.000
	SUB-TOTAL		39.426.952.000
	T O T A L		39.426.952.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNESP 08.44.021.2.360	39.426.952.000	0	39.426.952.000
TOTAL	39.426.952.000	0	39.426.952.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO

07 GABINETE DO GOVERNADOR

ADMINISTRACAO INDIRETA

07.61 UNIV.EST.PTA.JULIO MESQUITA FILHO-UNESP

T O T A L 39.426.952.000

4A. QUOTA 39.426.952.000

TABELA 3 SUPLEMENTACAO Cr$

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 07.61 - UNIV.EST.PTA.JULIO MESQUITA FILHO-UNESP

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	SUBPROGRAMAS 08.44.021
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	36.667.065.000	36.667.065.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	2.759.887.000	2.759.887.000
	T O T A L	39.426.952.000	39.426.952.000

DECRETO N.º 24.063, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Ação Regional, da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de despesas com Transferêcias a Municípios

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei Complementar n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984;

Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	24
Universidades	18	Assembléia Legislativa	34
Ministério Público	19	Diário dos Municípios	46
Tribunal de Contas	22	Prefeituras	50
Editais	24	Boletim Federal	52